



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-06-20



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-06-20

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata Roberto Carlos Sampaio Lopes, Duarte Alfredo Vieira Borges -----

FALTAS:

Faltou o Sr. Vereador Fernando António Trindade Reis, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, considerado justificada a falta. -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-06-06

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.058.871,20 -----



[Handwritten signature]

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 313.054,91 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROJETO DO REGULAMENTO INTERNO DO BALNEÁRIO TERMAL DAS CALDAS DE S. LOURENÇO / APROVAÇÃO FINAL / ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 69, por si elaborada e datada de 2014-06-17, que se transcreve:

“ O projeto de Regulamento Interno das Caldas de S. Lourenço foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de maio do ano em curso, tendo sido submetido a apreciação pública, para efeitos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer contribuição ou sugestão.

Nos termos da alínea b) do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho (regula o licenciamento, a organização, o funcionamento e a fiscalização dos estabelecimentos termais) foi também ouvido o Diretor Clínico do Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço, tendo o mesmo prestado o seu contributo, mediante comunicação de um



colaborador - correio eletrónico de 26 de maio de 2014, que se anexa à presente informação. Assim, em face do referido contributo, parece-me que devem ser efetuadas as seguintes alterações ao projeto de regulamento: -----

1. O artigo 4º deverá ser alterado, devendo passar a constar todos os tratamentos mencionados em comunicação ao Senhor Ministro da Saúde. -----

A redação do artigo 4º deverá passar a ser a seguinte: -----

“Artigo 4º

Tipos de tratamentos

O Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço presta os tipos de tratamentos termais que seguem: -----

1. **Serviços Fundamentais:** tratamentos prestados mediante técnicas termais (hidroterapia/balneoterapia) e de acordo com as indicações terapêuticas mencionadas no artigo anterior: -----

a) **Doenças reumáticas e músculo - esqueléticas:** -----

- Imersão simples em banheira ou com hidromassagem; -----
- Imersão em banheira com bolha de ar; -----
- Vapor parcial (membros superiores e pés; coluna); -----
- Duches regionais/gerais (jacto; com massagem - Vichy); -----
- Duche subaquático; -----
- Duche circular. -----

b) **Doenças do aparelho respiratório:** -----

- Irrigação nasal; -----
- Inalação oral ou nasal; -----
- Nebulização; -----
- Aerossol oral/Nasal/Facial. -----

2. **Serviços Acrescentados ou colaterais:** serviços de bem-estar termal ministrados com recurso à água mineral natural e técnicas termais. “ -----

2. Verificando-se que havia uma repetição do Capítulo III, propõe-se a renumeração dos capítulos de modo a abolir essa repetição. O regulamento passará a ter seis capítulos.

3. É adicionada uma alínea c) ao n.º 3 do artigo 9º (sendo renumeradas as restantes alíneas), com a seguinte redação: -----



[Handwritten signature]

c) *“Definir os tratamentos colaterais e de bem-estar que se realizam com água mineral natural, bem como as suas condições de acesso.”* -----

4. *É eliminada a parte final do n.º 1 do artigo 25º (parte que refere o termo do consentimento informado) pelo facto de a mesma não se enquadrar no contexto do n.º 1 e do próprio artigo, passando esse n.º 1 a ter a seguinte redação:* -----

“Artigo 25º

Prescrição médica

1. *A prescrição médica, subsequente à consulta, deverá ser assinada pelo médico, dela devendo constar o nome do termalista e a relação, claramente discriminada, das técnicas termais que consubstanciam o tratamento prescrito.* -----

2. ... -----

3. ...” -----

Uma vez que é intenção submeter o projeto de regulamento à apreciação da Assembleia Municipal (sessão ordinária do dia 20 de junho de 2014), parece-me que, com carácter de urgência, deveria ser remetido o referido projeto ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal. Assim, poderia ser dado conhecimento do projeto a todos os membros da Assembleia Municipal, passando os mesmos a estar habilitados à sua apreciação fora da ordem do dia. No dia da reunião (20 de junho) será entregue certidão da deliberação ao Sr. Presidente da Assembleia. -----

Em anexo: -----

- *Correio eletrónico com o contributo do Diretor Clínico do Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço.* -----

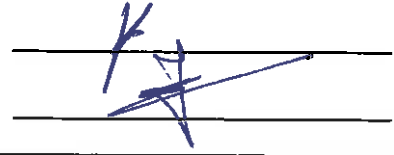
- *Projeto do Regulamento Interno do Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço, com as alterações acima referenciadas.* -----

À consideração superior -----

Sobre esta informação recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014-06-17: “Concordo. À Câmara Municipal. Remeta-se cópia ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:* -----

1. *Aprovar as alterações propostas na informação n.º 69 do Técnico Superior (Área de Direito);* -----



2. Alterar o artigo 17º, devendo o mesmo passar a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 17º

Épocas de funcionamento

1. O Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço poderá funcionar durante sete meses, tal como segue: -----
- **Época Termal: maio a novembro.** -----
2. Cabe à Câmara Municipal, anualmente, definir as datas de abertura e fecho do Balneário Termal das Caldas de S. Lourenço.” -----

3. Alterar o n.º 1 do artigo 30º, devendo o mesmo passar a ter a seguinte redação. -----

“Artigo 30º

Remarcações

1. O termalista que, por razões de ordem clínica ou de força maior, não possa iniciar ou continuar tratamentos prescritos poderá solicitar que, em alternativa, lhe seja concedido, realizar os tratamentos em falta, noutra mês da mesma época termal. --
 2. ... “ -----
3. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter o projeto-proposta de regulamento para apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES /
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SINALÉTICA DE EXTINTORES**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a ratificação da Câmara Municipal um ofício datada de 2014-05-13 enviado pela União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores que se transcreve: “ *Como é o conhecimento de V.Exª já se encontra em funcionamento o Centro de Convívio Intergeracional de Selores, assim, venho por este meio solicitar a V.Exª se digne ceder-nos caso essa instituição possua, sinalética de extintores.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

**MOÇÃO “ PELA DEFESA DO SNS - A SAÚDE NÃO TEM CUSTO ” / ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ**



[Handwritten signature]

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma Moção “*Pela Defesa do SNS- A Saúde Não Tem Custo*” enviada pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé que se transcreve: “*MOÇÃO – Pela Defesa do SNS – A saúde não tem custo.* -----

Num tempo em que predomina a miséria e a insegurança em largos setores da sociedade é fundamental que as estratégias globais de saúde tenham como prioridade a implementação de políticas que diminuam as desigualdade, minimizando as diferenças sociais e regionais, e possam contribuir para a coesão social e sejam minimizadoras da desertificação que se tem feito sentir no nosso distrito. -----

A opção por um modelo de SNS é hoje reconhecida como a melhor forma de garantir os valores do acesso, da equidade e da solidariedade. O SNS tem sido um fator de coesão nacional e um avanço civilizacional, que melhorou a qualidade dos serviços de saúde prestados às populações e por consequência aumentou a qualidade dos serviços de saúde prestados às populações e por consequência aumentou a esperança média de vida. -----

O Governo publicou uma portaria nº 82/2014, de 10 de abril) que constitui um violento ataque ao SNS, e ao direito constitucional á saúde que terá como consequência o encerramento de serviços da rede pública nomeadamente de várias maternidades no interior do País. -----

A Portaria nº 82/2014, que no essencial reclassifica os hospitais de acordo com o seu grau de diferenciação, pois nada tem a ver com a reforma hospitalar, em nosso entender, necessária e urgente. Trata-se tão-somente do equivalente a uma espécie de carta hospitalar, visando o encerramento de vários serviços hospitalares, em que mais uma vez a nossa região sai claramente prejudicada. -----

O SNS é um tudo que deve ter coerência e não entendemos como se podem tomar medidas avulsas e de carácter administrativo, sem qualquer estratégia de sustentabilidade sem que se conheça a realidade das populações e que não tratam convenientemente a articulação entre os vários níveis de prestação de cuidados de saúde. -----

Com esta portaria, o governo tem em vista, uma vez mais, o encerramento de serviços hospitalares, nomeadamente o encerramento da maioria das maternidades do país, a diminuição acentuada da capacidade de resposta global do SNS, a criação de condições para uma rápida expansão das entidades privadas, sobretudo por via do recurso aos subsistemas



[Handwritten signature]

de saúde, e dar mais um passo, desta vez decisivo, para uma acelerada desertificação de vastas zonas do interior do país. -----

Além do encerramento da única maternidade existente em todo o distrito de Bragança, esta portaria conduzirá futuramente ao encerramento de mais serviços, como ginecologia que apenas existirá nos hospitais do chamado grupo II e o serviço de obstetrícia apenas será prestado nos hospitais do chamado grupo I. tudo isto irá acontecer até 31/12/2015. -----

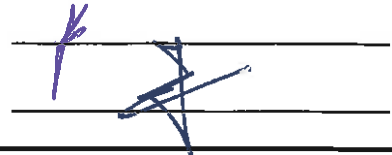
Importa perguntar se é com estas medidas que se travará a desertificação do interior e se será esta a forma para que a natalidade e o rejuvenescimento da população do nosso distrito e nas regiões do interior do país seja uma realidade? -----

A declaração emitida recentemente pelo Ministério da Saúde em que garantia que não iria encerrar qualquer maternidade assume uma enorme gravidade porque assenta numa mentira. O conteúdo da portaria é muito claro sobre esta e outras matérias, e mais uma vez o distrito de Bragança sai prejudicado. -----

A Portaria é clara, vastas regiões do nosso país, principalmente no interior, irão ficar sem qualquer maternidade e as parturientes terão de se deslocar centenas de quilómetros. É um atentado à vida e à segurança de muitos recém-nascidos e respetivas mães, e certamente não irá incentivar a natalidade. -----

Considerando o atrás exposto, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, reunida em sessão ordinária a 25 de abril de 2014, delibera: -----

- 1- Afirmar a necessidade de manter um SNS para todos os cidadãos, melhorando o acesso aos cuidados de saúde e lutando contra todas as tentativas de o querer desmantelar; -----*
- 2- Afirmar a necessidade de reformar o SNS e continuamente introduzir melhorias na sua organização de modo a prestar cuidados de saúde de qualidade; -----*
- 3- Exigir a imediata revogação da Portaria nº 82/2014, de 10 de abril; -----*
- 4- Afirmar a necessidade de se efetuar uma verdadeira reforma hospitalar de uma forma racional, participada e transparente, sobretudo, no que respeita à gestão, à melhoria na qualidade assistencial e à organização dos cuidados, mantendo uma lógica de cobertura em redes de referência, e não apenas o encerramento de camas e serviços; -----*



- 5- *Exigir que a reforma hospitalar e a reforma do SNS sejam feitas ouvindo as Autarquias, que estão sempre disponíveis para juntar esforços e criar sinergias ao serviço das populações que representam e servem;* -----
- 6- *Reafirmar a autonomia e insubstituível papel do Poder Local democrático no serviço público de qualidade às populações e no desenvolvimento de Portugal.* -----

Mais decide enviar esta Moção -----

A Sua Excelência o Presidente da Republica -----

A Sua Excelência o Primeiro-ministro -----

A Sua Excelência o Ministro da Saúde -----

A Sua Excelência o Secretario de Estado Adjunto do Ministro da Saúde -----

A todos os Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República -----

A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. -----

À Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE -----

A todas as Câmaras e Assembleias Municipais do Distrito de Bragança -----

À Assembleia da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes “ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE DE INERTES

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, a solicitar um camião para transporte de *tu vnam* para o arranjo de um caminho vicinal da freguesia” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PEDIDO DE TRANSPORTE/ATIVIDADE RADICAL- DESPORTO ESCOLAR

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte para o dia 04-06-2014, para deslocação a Ferradosa, para 64 pessoas. -----



Sobre este pedido recaiu um despacho da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014-06-03, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar*”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o interesse público da atividade e ratificou o despacho da Sr.^a Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

**FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA ÁGUEDA EM CARRAZEDA DE ANSIÃES /
PEDIDO DE TRANSPORTE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um pedido da Fabrica da Igreja de Santa Águeda de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte, da Banda Filarmónica de Vilarinho da Castanheira, no dia 22-06-2014, para participar na procissão do Corpo de Deus, em Carrazeda de Ansiães. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o interesse público da atividade e deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**JORGE CARVALHO RIBEIRO / FOZ-TUA / CONTRATO DE SUBCONCESSÃO/
ACORDO DE PAGAMENTO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta, datada de 2014-06-11, enviada por Andrea Marisa Santos Silva Meias Ribeiro, residente em Foz – Tua que se transcreve: ” *Andrea Marisa Santos Silva Meias Ribeiro, na qualidade de mulher do arrendatário (Jorge Carvalho Ribeiro) da casa nº 3, bloco 3 (blocos habitacionais sitos em Foz-Tua, pertencentes à REFER, EP e concessionados ao Município de Carrazeda de Ansiães, vem requerer a V.Ex^a o seguinte:* -----

Considerando que a dívida pelo arrendamento da referida casa se cifra, no presente, em € 2.534,05, venho pelo presente meio solicitar autorização para o pagamento do valor em dívida, mediante prestações mensais sucessivas, de € 30,00, acrescido à renda atual. -----



[Handwritten signature]

Mais se informa V.Ex.^a que o valor proposto se enquadra nas possibilidades do agregado familiar, sendo intenção cumprir escrupulosamente o respetivo pagamento. Se, entretanto, houver possibilidades de amortizar, a título extraordinário, parte do valor em dívida, oportunamente tal será requerido a V.Ex.^a.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

1. Deferiu o pedido de pagamento em prestações mensais sucessivas de € 30,00, até à liquidação da dívida total de € 2.534,05; -----
2. Autorizou o requerente a amortizar a dívida mediante a entrega de quantias superiores.

(Aprovado em minuta)

**MARGARIDA TEIXEIRA DE CARVALHO / FOZ-TUA / CONTRATO DE
SUBCONCESSÃO / ACORDO DE PAGAMENTO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta, datada de 2014-06-11, enviada por Margarida Teixeira de Carvalho, residente em Foz-Tua, que se transcreve: ” *Margarida Teixeira de Carvalho, residente em Foz-Tua, na qualidade de herdeira de José Manuel Teixeira, vem por este meio requerer a V.Ex.^a o seguinte:* -----

*Considerando que a dívida pelo arrendamento do bloco 3, casa n.º 7 (blocos habitacionais sitos em Foz-Tua, pertencentes à REFER. EP e concessionadas ao Município de Carrazeda de Ansiães) cifra-se, no presente, em € 2. 209,81, venho pelo presente meio solicitar a V.Ex.^a autorização para o pagamento do valor referido, valor em dívida, mediante prestações mensais sucessivas no valor da € 70.00, acrescido ao valor da renda atual. -----
A presente proposta enquadra-se nas possibilidades do agregado familiar.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de pagamento em prestações mensais sucessivas de € 70,00, até à liquidação da dívida total de € 2.209,81.

(Aprovado em minuta)

**JOAQUIM ALBERTO SOUSA BRAGANÇA / FOZ-TUA / CONTRATO DE
SUBCONCESSÃO / ACORDO DE PAGAMENTO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta, datada de 2014-06-11, enviada por Joaquim Alberto Sousa Bragança,



residente em Foz-Tua, que se transcreve: ” *Joaquim Alberto Sousa Bragança residente em Foz-Tua, vem por este meio requerer a V.Exª o seguinte: -----*

Considerando que a dívida pelo arrendamento do bloco 3, casa nº 9 (blocos habitacionais sitos em Foz-Tua, pertencentes à REFER. EP e concessionadas ao Município de Carrazeda de Ansiães) cifra-se, no presente, em € 2. 966,35, venho pelo presente meio solicitar a V.Exª autorização para o pagamento do valor em dívida, mediante prestações mensais sucessivas no valor da € 30.00, acrescido ao valor da renda atual. -----

Mais se informa V.Ex.ª que o valor proposto se enquadra nas possibilidades do agregado familiar, sendo intenção cumprir escrupulosamente o respetivo pagamento, se, entretanto, houver possibilidade de amortizar, a título extraordinário, parte do valor em dívida oportunamente tal será requerido a V.Ex.ª.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

1. Deferiu o pedido de pagamento em prestações mensais sucessivas de € 30,00, até à liquidação da dívida total de € 2.966,35; -----

2. Autorizou o requerente a amortizar a dívida mediante a entrega de quantias superiores.

(Aprovado em minuta)

APOIO À NATALIDADE – 4º FILHO / REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / MARIA MANUELA NASCIMENTO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 69, datada de 02-06-2014, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: ” *após análise do processo foi elaborado Diagnostico socioeconómico sobre a situação de que resulta: -----*

A candidata Maria Manuela Nascimento residente em Amedo com o NIF nº 216940931 e com o contato telefónico nº, cumpre os requisitos para beneficiar da quantia de 1000,00 € (mil euros) pelo nascimento da sua 4ª (quarta) filha, Laura Patrícia Nascimento Borges, nascida em 26-04-2014. -----

À consideração superior.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 69/14 do Serviço Social, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio à natalidade, no valor de € 1.000,00. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUALIFICAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO EM FOZ – TUA / ABERTURA DE CONCURSO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 23, datada de 29-05-2014, por si elaborada, que se transcreve: *“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014-08-22, aprovou o projeto referente à empreitada supramencionada. -----*

O valor do preço base para efeitos de concurso é de 219 767,68 €, acrescido de IVA. -----

De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro o procedimento a adotar é o concurso público sem publicidade internacional pois não atinge o valor de 5.150 000,00, conforme indicado na portaria 701-C/2009 de 29 de julho. -----

Em face do exposto, para cumprimento do art.º 36º do CCP, cabe agora decidir a contratação. -----

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal deve, ainda deliberar:

a) A constituição do júri do procedimento (artigo 67º do CCP). -----

b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento. -----

O prazo de obra é de 180 dias. -----

Deve ser dado cumprimento à norma de controle interno para efeitos de informação orçamental. -----

À consideração superior.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho, datado de 2014-06-16, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: *“Aprovo o Projeto de Execução da obra nos termos*



propostos. Determino a abertura de procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito. -----

Designo o seguinte júri do procedimento: -----

Presidente: Fernando Candeias; 1º Vogal: Manuel Monteiro; 2º Vogal: Jorge Almeida; Vogais suplentes: Maria Fernanda Borges (1º); João Carlos Nunes (2º). -----

Delego no júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento. “ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ESTUDO PRÉVIO DE ARQUITETURA DO EDIFÍCIO TERMAL DE S. LOURENÇO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o Estudo Prévio de Arquitetura do Edifício Termal de S. Lourenço, composto pelas seguintes peças escritas e desenhadas: -----

1. Peças escritas: -----

- Introdução; -----
- Parâmetros considerados; -----
- Enquadramento – Instrumentos de Planeamento; -----
- Adequação da edificação ao programa; -----
- Área de implantação e área de construção; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Prazo de execução da obra; -----
- Esquemas funcionais; -----
- Apontamentos fotográficos; -----
- Imagens virtuais; -----

2. Peças desenhadas: -----

- Planta de localização; -----
- Planta de existentes; -----
- Planta de implantação; -----
- Planta do Piso -1; -----
- Planta do Piso 1; -----



- Planta do Piso 2; -----
- Planta do Piso 3; -----
- Alçado Noroeste e Alçado Sudoeste; -----
- Alçado Nordeste e Alçado Sudeste; -----
- Cortes; -----
- Esquemas funcionais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Estudo Prévio de arquitetura do Edifício Termal de S. Lourenço.

(Aprovado em minuta)

APLICAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE / AVENIDA MARECHAL GOMES DA COSTA, EM BELVER

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 2014/JA159, datada de 09-06-2014, elaborado pelo Serviço de Obras que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Exª e para cumprimento do despacho do dia 13 de março 2014, do ofício do dia 06/03/2014, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, sobre aplicação de (LRV) Lombas Redutoras de Velocidade, na Avenida Marechal Gomes da Costa- Belver, cumpre-nos informar:* -----

1. *Após análise do local e com base na Nota Técnica “ instalação e Sinalização de Lombas Redutoras de Velocidade” elaborada em 2004 pela extinta Direção-Geral de Viação, poderão ser colocadas LRV no local solicitado, mas terão de ser acompanhadas de sinalização vertical em ambos os sentidos, com aplicação do sinal A2a – Lomba entre 150 m e 300 m do ponto da via A2a – Lomba entre 150 m e 300 m do ponto da via a que se refere. Deve ser dada também a indicação da velocidade máxima a que o condutor é aconselhado a transitar (H6 – Velocidade recomendada) e consequentemente a indicação de que terminou a recomendação da velocidade indicada no sinal H6 (H37- fim de velocidade recomendada.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou remeter o assunto à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para avaliação das condições do local e da necessidade de colocação de lombas de redução de velocidade. -----



[Handwritten signature]

(Aprovado em minuta)

**JERÓNIMO JOSÉ ALVES E JERÓNIMO JOSÉ DO VALE / PINHAL DO NORTE/
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 137, datada de 04-06-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: “ *Relativamente ao requerido pelos munícipes Jerónimo José Alves e Jerónimo José do Vale informo quanto a:* -----

1. *Caracterização da pretensão* -----
Os requerentes pretendem proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para três compartes. -----
2. *Pareceres de entidades externas* -----
Não há lugar a recolha de pareceres -----
3. *Análise urbanística* -----
O local assinalado está em Espaços de REN, reserva Ecológica Nacional -----
4. *Análise regulamentar* -----
O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, artigo 54º nº 2 da Lei nº 10/2008 de 20 de Fevereiro e o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães. -----
5. *Proposta/ Conclusão* -----
Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 137/14 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

**ARMANDO TEIXEIRA MARTINS / MARZAGÃO / CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 148/14, datada de 04-06-2014, elaborada pelo Serviço de



[Handwritten signature]

Urbanização e Edificação, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido por Armando Teixeira Martins informo quanto a:* -----

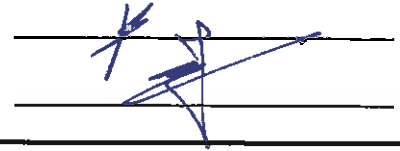
1. *Caracterização da pretensão.* -----
O requerente pretende proceder á constituição de compropriedade de quatro prédios de sua propriedade para dois compartes e pretende também proceder à transmissão da compropriedade de 3/8 de um outro prédio. -----
2. *Pareceres de entidades externas.* -----
Não há lugar a recolha de pareceres. -----
3. *Análise urbanística.* -----
O local assinalado está em Espaços Naturais de Utilização Múltipla e em espaços de RAN. -----
4. *Análise regulamentar.* -----
O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, artigo 54º, n.º 2 da lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro e o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães). -----
6. *Proposta / Conclusão* -----
Pode ser constituída a compropriedade do prédio em causa.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 148/14 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 28/2012 / MARIA DA LUZ CORDEIRO /
CASTANHEIRO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 68, datada de 16-06-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 28/2012, de 11/10/2012, relativa ao processo de obras nº 33/2011, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Lage”, na localidade de Castanheiro, da União de*



Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria da Luz Cordeiro, terminou no passado dia 12 do mês de abril do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia da interessada. -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de ampliação n.º 28/2012. -----

(Aprovado em minuta)

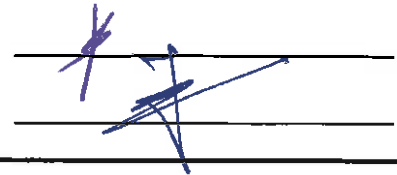
ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 29/2012 / JORGE MANUEL MARTINS/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 69, datada de 16-06-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 29/2012, de 26/10/2012, relativa ao processo de obras n.º 62/2011, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Meio do Povo”, na localidade de Fiolhal, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Jorge Manuel Martins Rosário, terminou no passado dia 26 do mês de abril do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia da interessada. -----*

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de alteração n.º 29/2012. -----

(Aprovado em minuta)



**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 9/2012/ AMÂNDIO AUGUSTO RIBEIRO
DOS SANTOS/ POMBAL/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 67, datada de 11-06-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve:” *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras nº 9/2012, de 06/03/2012, referente ao processo de obras nº 21/2011, para alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua da Capela, na localidade de Pombal no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Amândio Augusto Ribeiro dos Santos, terminou no passado dia 06 do mês de junho do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 67 da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deliberou no sentido da intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras n.º 9/2012, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minua)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 6/2014/ JORGE MANUEL MONTEIRO DE
SOUSA / BELVER / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº67 datada de 13-06-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação que se transcreve:” *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 6/2014, de 10 03/2014, referente ao processo de obras nº 50/2013, para construção de um edifício destinado a armazém para alfaias e máquinas agrícolas, sito no lugar das Corgas na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Jorge Manuel Monteiro de Sousa, terminou no passado dia 12 do mês de junho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

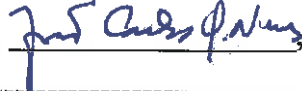


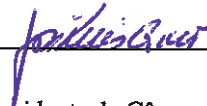
De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 6/2014. -----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,  João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)

